



Universidade Federal Fluminense
Unidade de Volta Redonda
Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda
Coordenação do Curso de Ciências Contábeis

REGIMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS DE VOLTA REDONDA – NDE

TÍTULO I

INTRODUÇÃO

Art. 1º- O presente Regimento estabelece normas sobre o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação Ciências Contábil.

Art. 2º- O Núcleo Docente Estruturante do Curso de Ciências Contábeis tem função consultiva, propositiva, avaliativa e de assessoramento sobre matéria de natureza acadêmica.

Art. 3º O NDE integra a estrutura de gestão acadêmica curso de Ciências Contábeis , sendo co-responsável pela elaboração, implementação, atualização e consolidação do Projeto Pedagógico do Curso, tendo as seguintes atribuições:

- I – Elaborar o Projeto Pedagógico do curso definindo sua concepção e fundamentos;
- II – Estabelecer o perfil profissional do egresso do curso contribuindo para a sua efetiva consolidação;
- III – Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes no currículo;
- IV – Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação;
- V – Atualizar periodicamente o projeto pedagógico do curso;
- VI – Conduzir, sempre que necessário, os trabalhos de reestruturação curricular, para aprovação no Colegiado de Curso;
- VII – Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão, oriundas de necessidades da graduação, de exigências do mercado de trabalho e afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;
- VIII – Programar e supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso;

IX – Analisar e avaliar os Planos de Ensino dos componentes curriculares;

X – Acompanhar as atividades do corpo docente, recomendado através de parecer ao Departamento a substituição de docentes, quando necessário.

TÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO

Art. 4º O NDE será constituído pelo Coordenador (a) do Curso, como seu presidente e por, no mínimo, mais 5 (cinco) docentes que ministram disciplinas no curso pelo Colegiado do Curso.

§ 1º São requisitos necessários para atuação no NDE:

I – 60 % Titulação em nível de pós-graduação stricto sensu;

II – 20% Regime de trabalho em tempo integral (DE);

III – 60 % Experiência docente mínima de 3 (três) anos, em ensino superior.

§ 2º Na ausência ou impedimento eventual do Coordenador do Curso, a presidência do NDE será exercida por um docente participante por ele designado.

Art. 5º-O mandato dos representantes no Núcleo Docente Estruturante será de 3 (três) anos, com possibilidade de recondução.

Art. 6º- A participação dos docentes no NDE será voluntária, podendo haver, se necessária, a indicação de representantes pelo Colegiado de Curso.

Art. 7º- Sempre que se considerar necessário, serão formadas comissões de trabalho, compostas pelos membros do NDE.

TÍTULO III

Das Reuniões

Art. 8º- As reuniões gerais do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Ciências Contábeis serão convocadas e presididas pelo Coordenador do Curso.

Art. 9º- O Núcleo Docente Estruturante reunir-se-á, de forma geral, semestralmente, ou em suas Comissões, sempre que for necessário. As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, com base no número de presentes.

Art. 10º- Ausências em 03 (três) reuniões consecutivas ou em 05 (cinco) alternadas, no período de 01 (um) ano, acarretarão em desligamento do docente.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º- Os casos não contemplados por este regimento serão decididos pelo colegiado do Curso.

Art. 11º Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado de Ciências Contábeis do ICHS/UFF.

Volta Redonda, 17 de agosto de 2011.